## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Rua São Tarcísio, 108 - Tel - 724-1177 CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES

15 - 05 - 1980

## RESOLUÇÃO Nº 033 DE 15 DE JUNHO DE 1998.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA RESOLUÇÃO Nº 032/96.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, Aprovou e Eu Promulgo o seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° - O Artigo 6° da Resolução n° 032/96, passa a vigorar com a

seguinte redação:

"Art.6° - Os subsídios dos Vereadores compor-se-ão do somatório das partes fixa e variável, devendo ser reajustados de acordo com os índices de inflação (Índice Geral de Preços / Disponibilidade Interna - IGP - DI), apurados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas em data de 01 de setembro de cada ano da respectativa legislatura, respeitando o limite de arrecadação da municipalidade".

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1° de setembro de 1997, revogando as

disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilândia, 15 de junho de 1998.

ITAMAR JOSÉ LORENCINI Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

FÁBIO ARRIVABENE

1º Secretário